LEI N. 954 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 3.962,66 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações.

01.01.01.031.0001 1.001 4.4.90.52 Equip. e Mat. Permanente	R$ 3.362,66
01.01.01.031.0001 2.003 3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação das dotações abaixo:

01.01.01.031.0001 1.002.4.4.90.52 Equipamento e Mat. Permanente	R$ 0,81
01.01.01.031.0001 2.003.3.3.90.14 Diárias Civil	R$ 64,56
01.01.01.031.0001 2.003.3.3.90.33 Passagens e Desp. Locomoção	R$ 552,61
01.01.01.031.0001 2.003.3.3.90.36 Outros Serviços Terc. P. Físicas	R$ 18,90
01.01.01.031.0001 2.004.3.3.90.14 Diárias Civil	R$ 49,00
01.01.01.031.0001 2.004.3.3.90.33 Passagens e Desp. Locomoção	R$ 164,52
01.01.01.031.0001 2.004.3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídicas	R$ 100,20
01.01.01.126.0001 2.007.3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 98,83
01.01.01.128.0001 2.008.3.3.90.14 Diárias Civil	R$ 627,00
01.01.01.128.0001 2.008.3.3.90.33 Passagens e Desp. Locomoção	R$ 132,00
01.01.01.031.0001 2.002.3.1.90.09 Salário Família	R$ 70,00
01.01.01.031.0001 2.002.3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 2.084,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de dezembro de 2002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.